



UNIFEFE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE

Conselho Universitário – CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 70/2022

Aprova o Regulamento do COMPOSÉ – Escritório de Moda e Vestuário do Curso de Design de Moda do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE.

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEFE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do COMPOSÉ – Escritório de Moda e Vestuário do Curso de Design de Moda do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 23 de novembro de 2022.

Prof. SERGIO RUBENS FANTINI
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência do CONSUNI

Publicado na UNIFEFE em 23 de novembro de 2022.



REGULAMENTO DO COMPOSÉ – ESCRITÓRIO DE MODA E VESTUÁRIO DO CURSO DE DESIGN DE MODA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEFE

**Aprovado pela Resolução CONSUNI
n.º 70/2022, de 23/11/2022.**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O COMPOSÉ – Escritório de Moda e Vestuário do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE, doravante denominado simplesmente COMPOSÉ, está vinculado ao Curso de Design de Moda e tem a finalidade de atuar como laboratório didático dando suporte e complementando às atividades acadêmicas, integrando as práticas de ensino, pesquisa e extensão na área de Design de Moda.

Parágrafo único. O COMPOSÉ é um projeto que auxilia e prepara o acadêmico, no decorrer da sua formação acadêmica, para o mercado, promovendo o diálogo direto, a integração e a conexão entre a tríade: universidade, mercado e comunidade.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2.º O COMPOSÉ tem como objetivo geral, aprimorar a formação acadêmica e profissional nas áreas ligadas ao Curso de Design de Moda, por meio da prestação gratuita ou remunerada de serviços de consultoria, assessoria e produção específicos que integrem convênios ou parcerias institucionais de interesse do Curso de Design de Moda da UNIFEFE, visando o desenvolvimento de serviços e à melhoria da qualidade das atividades acadêmicas do Curso.

Art. 3.º Para cumprir seu objetivo geral, o COMPOSÉ tem os seguintes objetivos específicos:

I – auxiliar, de acordo com suas possibilidades, por meio da prestação dos serviços descritos no artigo 2.º, os empreendedores, empresas, Organizações Não Governamentais – ONGs e a comunidade em geral, que tenham demandas afins ao contexto do universo da moda;

II – propiciar aos estudantes do Curso de Design de Moda, a vivência prática da profissão para a qual estão estudando;

III – oportunizar ações com a comunidade, promovendo cursos sobre as áreas de moda e vestuário e outras ações solidárias a serem ofertadas de acordo com as diretrizes institucionais;

IV – desenvolver coleções por meio do estudo de público-alvo e posicionamento da marca no mercado, pesquisas de moda e tendências, definição de *mix* de produtos, croquis, desenhos e fichas técnicas e a entrega de *books* de coleção;



- V – realizar pesquisas de tendências com o desenvolvimento de *books* de tendências;
- VI – realizar pesquisas de comportamento e identificar público-alvo para criar personas e elaborar *moodboard*;
- VII – fazer serviço de *styling* e produção de moda para geração de conteúdos digitais, campanhas de coleção, desfiles, editoriais de revistas, *lookbooks* e catálogos;
- VIII – auxiliar na organização de eventos locais e regionais de moda;
- IX – criar e desenvolver vitrinas, desde a concepção até a elaboração, para lojas de moda;
- X – gerar alternativas sustentáveis para produtos e processos inseridos no contexto da moda.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 4.º O COMPOSÉ é aberto aos acadêmicos e professores do Curso de Design de Moda da UNIFEBE, podendo ainda contar com apoio de outros professores do corpo docente da Instituição que queiram desenvolver projetos de pesquisa, extensão e outras atividades na área de Design de Moda.

§ 1.º As atividades do COMPOSÉ também serão acompanhadas por um funcionário técnico-administrativo designado.

§ 2.º Os trabalhos desenvolvidos pelos acadêmicos no COMPOSÉ podem ser validados como atividades complementares e são de caráter facultativo.

CAPÍTULO IV DA SUPERVISÃO

Art. 5.º A Supervisão das atividades do COMPOSÉ será realizada por docentes designados pela Coordenação do Curso e aprovados pela Reitoria.

Art. 6.º Compete à Supervisão do COMPOSÉ:

- I – avaliar a viabilidade dos projetos propostos;
- II – fazer a gestão dos projetos;
- III – encaminhar a demanda de projetos para o conhecimento dos alunos voluntários;
- IV – avaliar e selecionar os alunos voluntários para cada projeto;
- V – selecionar professores para auxiliar nos projetos, caso necessário;
- VI – acompanhar o desenvolvimento do trabalho até a entrega final para o cliente;
- VII – zelar pelo espaço físico do COMPOSÉ;
- VIII – elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO V DOS PROFESSORES

Art. 7.º Compete aos Professores do COMPOSÉ:

- I – orientar os projetos desenvolvidos pelos alunos voluntários;



- II – zelar pelo espaço físico do COMPOSÉ;
- III – contribuir no desenvolvimento dos trabalhos realizados no COMPOSÉ.

CAPÍTULO VI DOS ACADÊMICOS

Art. 8.º Compete aos Acadêmicos participantes de atividades e/ou projetos do COMPOSÉ:

- I – autoavaliar o momento adequado para assumir um projeto;
- II – dispor de tempo para executar o projeto assumido;
- III – ter comprometimento, do início ao fim, com o projeto aderido;
- IV – atender às sugestões dos professores orientadores e coordenadores.

Parágrafo único. O acadêmico que desistir do projeto, antes do término, não receberá o certificado de horas complementares.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 9.º A Supervisão do COMPOSÉ deverá apresentar ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Design de Moda, um relatório anual das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As atividades realizadas pelos acadêmicos e professores do COMPOSÉ devem ser desenvolvidas sem prejuízo das demais atribuições acadêmicas.

Art. 11. Os interessados nos serviços do COMPOSÉ devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro via website da UNIFEDE.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Design de Moda.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 23 de novembro de 2022.

Prof. SERGIO RUBENS FANTINI
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência do CONSUNI

Publicado na UNIFEDE em 23 de novembro de 2022.